

RESUMO EXECUTIVO

Objetivo:	Estabelecer os requisitos relacionados à segregação das atividades comerciais e analíticas. ¹
Aplicação:	Fitch Ratings, Inc. e cada uma de suas afiliadas de ratings de crédito que emitem Ratings sob o nome comercial “Fitch Ratings” (em conjunto “Fitch Ratings”), excluindo a divisão da Fitch Ratings conhecida como Sustainable Fitch.

1. VISÃO GERAL

A Fitch Ratings é uma empresa comercial. Como tal, é remunerada pelas Entidades Classificadas e outros terceiros em decorrência da prestação de serviços de análise de rating.

Ao atribuir Ratings, os Analistas devem considerar apenas os fatores relevantes para a qualidade de crédito do Emissor ou da Emissão. Em particular, os ratings atribuídos a uma entidade ou a um título e valor mobiliário não devem ser afetados por negociações comerciais existentes ou em potencial entre a Fitch Ratings (ou suas afiliadas não-rating) e a Entidade Classificada ou qualquer parte relacionada.

Para gerenciar potenciais conflitos de interesse decorrentes dos Analistas serem influenciados por considerações comerciais ou financeiras, ao desempenhar suas Atividades Analíticas, dentre outras restrições, os Analistas estão proibidos de participar de negociações ou discussões referentes a remunerações ou pagamentos por parte de Entidades Classificadas ou por terceiros relacionados à Fitch Ratings. Em vez disso, a Fitch Ratings estabeleceu um grupo separado de Gestão de Negócios e Relacionamento (Business and Relationship Management Group - “BRM”), responsável pela realização de todas as atividades comerciais e de marketing em nome da Fitch Ratings.

Para evitar dúvidas, o fato de os analistas, em geral, terem conhecimento de que a Fitch Ratings recebe uma compensação por seu trabalho analítico não significa que estes serão influenciados por considerações comerciais. Além disso, essa Política não se aplica aos funcionários da divisão da Fitch Ratings conhecida como Sustainable Fitch. Esta, por sua vez, possui uma política própria de segregação de atividades comerciais e analíticas.

2. DEFINIÇÕES

“**Analista e Analista Principal**” terá o significado estabelecido no [Boletim 2: Manual do Processo de Rating](#).

“**Atividades Analíticas**” significa a avaliação, aprovação, revisão e emissão de Ratings, incluindo a análise dos dados e informações e a metodologia ou critério de desenvolvimento ou aprovação usados para determinar os ratings, incluindo os modelos qualitativos e quantitativos.

“**Opiniões Analíticas**” significa as opiniões de um Analista ou de Analistas em relação aos Ratings, Títulos e Valores Mobiliários, Entidades Classificadas, transações, setores, países, mercados, pesquisas, critérios, metodologias, considerações de crédito ou outros assuntos relacionados, incluindo, dentre outros, discussões reais sobre os produtos ou serviços do Grupo Fitch.

“**Informações Confidenciais**” terá o significado estabelecido no [Boletim 41: Política de Informações Confidenciais](#).

“**Rating de Crédito**” significa um Rating que avalia a qualidade de crédito de um emissor ou de seus Títulos.

“**Rating de ESG**” significa um Rating que avalia as qualidades Ambientais, Sociais e de Governança (“E”, “S” e/ou “G” na sigla em inglês) de um emissor ou de seus Títulos.

“**Atividades de Rating de ESG**” significa a análise de dados e informações e avaliação, aprovação, atribuição e

¹ O presente documento é uma tradução do texto em inglês. Em caso de qualquer discrepância entre a tradução e o texto original em inglês que este documento pretende refletir, deverá prevalecer o texto original, em inglês.

revisão de Ratings de ESG.

“**Analista da UE**” significa um analista baseado em uma CRA da União Europeia (UE).

“**CRA da União Europeia (UE)**” significa a Fitch Ratings Ireland Limited (incluindo quaisquer de suas filiais (onde quer que estejam)).

“**Regulamento de CRA da UE**” significa o Regulamento (EC) N°. 1060/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de setembro de 2009 sobre agências de classificação de crédito (conforme alterado periodicamente).

“**CRA Endossada pela UE**” significa qualquer uma das seguintes: Fitch Ratings, Inc., Fitch Ratings Ltd., Fitch Ratings CIS Ltd., Fitch Australia Pty Ltd., Fitch Ratings Brasil Ltda., Fitch (Hong Kong) Ltd., Fitch Ratings Japan Ltd., Fitch Mexico S.A. de C.V. ou Fitch Singapore Pte. Ltd. (incluindo quaisquer de suas filiais, onde quer que estejam localizadas).

“**Analista Endossado pela UE**” significa um analista baseado em uma CRA Endossada pela UE.

“**Rating Endossado pela UE**” significa um Rating Público em escala internacional, onde o primeiro analista relevante é um Analista Endossado pela UE.

“**EMS**” significa Exception Management System - Sistema de Gestão de Exceções.

“**Rating Público da UE**” significa um Rating Público em que o primeiro analista, conforme uso da expressão no [Boletim 2: Manual do Processo de Rating](#), é funcionário de uma CRA da UE.

“**Grupo Fitch**” significa Fitch Group, Inc. e suas subsidiárias e afiliadas.

“**Informação sobre Participação de Mercado**” significa a informação sobre o tamanho relativo, independentemente da forma de mensuração, da participação da Fitch Ratings no mercado de Ratings frente a outras agências, em um determinado país, setor, produto ou outra categoria ou grupo de classificação cuja informação não esteja publicamente disponível de outra forma.

“**Necessidade de Conhecer**” terá o significado estabelecido no [Boletim 41: Política de Informações Confidenciais](#).

“**Afilhada Não-Rating**” tem o significado estabelecido no Boletim 08 do Grupo Fitch.

“**Ratings de Crédito Privados**” significa Ratings de Crédito que são privados.

“**Ratings Privados**” são Ratings que a Fitch Ratings não tenha publicado em seu website, www.fitchratings.com.

“**Ratings Públicos**” significa um "rating de crédito", conforme descrito nas Definições de Rating da Fitch Ratings, disponível em seu website, www.fitchratings.com, que é publicado, ou se destina a ser publicado, pela Fitch Ratings em seu site público.

“**Entidade Classificada**” significa, juntamente com seus agentes: (i) o emissor ou fiador com respeito a qualquer título ou valor mobiliário que tenha recebido ou que deverá receber, conforme o caso, um Rating da Fitch Ratings ou (ii) uma entidade à qual a Fitch Ratings tenha atribuído ou deverá atribuir um Rating, conforme o caso.

“**Rating**” terá o significado definido no [Boletim 07 Produtos de Crédito – Definidos: Ratings, Assessments, Credit Opinions e Scores](#). Para evitar dúvidas, esta definição não inclui ratings de ESG.

“**Ação de Rating**” terá o significado estabelecido nas Definições de Ratings da Fitch Ratings, publicadas no website da Fitch Ratings, www.fitchratings.com.

“**Títulos e Valores Mobiliários**” significa quaisquer títulos e valores mobiliários, programas ou outros instrumentos financeiros.

“**Diretor Sênior de Grupo Global**” terá o significado estabelecido no [Boletim 22: Diretores Seniores de Grupos](#)

Globais e Grupos Regionais.

“**Direção Analítica Sênior**” representa, coletivamente, o Diretor Analítico Global e todos os outros diretores mencionados no [Boletim 22: Diretores de Grupos Globais e Grupos Regionais](#).

“**Sustainable Fitch**” significa uma divisão segregada da Fitch Ratings, dedicada a atividades de rating de ESG.

“**Analista do Reino Unido (United Kingdom - UK)**” significa um analista baseado em uma CRA do UK.

“**CRA do UK**” significa a Fitch Ratings Ltd. e Fitch Ratings CIS Ltd. (incluindo quaisquer de suas filiais (onde quer que estejam)).

“**Regulamento de CRA do UK**” significa Credit Rating Agencies (Amendment etc.) (EU Exit) Regulations 2019 (conforme alterado periodicamente).

“**CRA Endossada pelo UK**” significa qualquer uma das seguintes: Fitch Ratings, Inc, Fitch Ratings Ireland Limited, Fitch Ratings España, S.A.U., Fitch Australia Pty Ltd., Fitch Ratings Brasil Ltda., Fitch (Hong Kong) Ltd., Fitch Ratings Japan Ltd., Fitch Mexico S.A. de C.V. ou Fitch Singapore Pte. Ltd. (incluindo quaisquer de suas filiais, onde quer que estejam localizadas).

“**Analista Endossado pelo UK**” significa um analista baseado em uma CRA Endossada pelo UK.

“**Rating Endossado pelo UK**” significa um Rating Público em escala internacional, onde o primeiro analista relevante é um Analista Endossado pelo UK.

“**Rating Público do UK**” significa um Rating Público em que o primeiro analista, conforme uso da expressão no [Boletim 2: Manual do Processo de Rating](#), é funcionário de uma CRA do UK.

3. COMUNICAÇÃO DE OPINIÕES ANALÍTICAS

Sujeitas aos termos de confidencialidade do [Boletim 41: Política de Informações Confidenciais](#), e às proibições estabelecidas na Seção 8 abaixo, os analistas poderão discutir e expor suas opiniões analíticas diante do Grupo de BRM ou quaisquer terceiros.

Outros requisitos para a comunicação com jornalistas e em mídias sociais são definidos no [Boletim 5 do Grupo Fitch: Política de Mídia e Mídias Sociais](#).

4. PROIBIÇÃO DO ENVOLVIMENTO DE ANALISTAS EM NEGOCIAÇÕES DE REMUNERAÇÃO

4.1. Os analistas estão proibidos de:

- 4.1.1 Iniciar ou participar de negociações ou discussões sobre remuneração ou pagamentos à Fitch Ratings referentes a qualquer Rating, qualquer Entidade Classificada ou outro terceiro; ou receber de qualquer outra forma informações referentes à remuneração específica ou faturamento relativo a um Rating;
- 4.1.2 Sujeito às Seções 9, 10 e 11 abaixo, participar de vendas ou comercialização de Ratings ou outros produtos ou serviços da Fitch Ratings ou de quaisquer de suas afiliadas; e
- 4.1.3 Levar em conta, de qualquer outra maneira, considerações sobre vendas ou marketing ao atribuir ou determinar quaisquer ações subsequentes em relação aos Ratings.

4.2. Apesar dos controles da Fitch Ratings, nem sempre é possível evitar que os analistas recebam comunicações que contenham informações sobre remuneração ou faturamento. Se um analista receber

informação deste tipo que viole esta Política, a equipe relevante deverá assegurar que o assunto seja prontamente registrado no EMS, conforme estabelecido nos procedimentos operacionais aplicáveis ou nos manuais de processo.

- 4.3.** É permitido aos analistas ter conhecimento de informações sobre remuneração ou faturamento referentes a um Rating que seja divulgado publicamente (por exemplo, por meio de documentos de ofertas públicas para fins de emissão no mercado de capitais, ou de um documento de licitação pública), ou incluída em um prospecto ou documento de oferta. O recebimento de informações sobre remuneração ou faturamento nessas circunstâncias não se constitui violação à presente Política e não precisa ser registrado no EMS.

5. NEGOCIAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E FATURAMENTO PELO GRUPO DE BRM

- 5.1.** O Grupo de BRM é responsável por precificar cada solicitação de Rating. Apenas BRM (e em seu nome os membros dos departamentos de Finanças, contabilidade ou de faturamento, em conjunto denominados “Finanças e os membros do Departamento Legal) podem se comunicar com uma Entidade Classificada ou outro terceiro em relação a remunerações ou faturamentos.
- 5.2.** BRM e Finanças são responsáveis pela obtenção e registro de todas as informações referentes a remunerações, e por lançá-las nos sistemas apropriados.
- 5.3.** Todas as questões referentes a remunerações, faturamento ou políticas de preços em geral recebidas pelos analistas devem ser transmitidas ao contato apropriado no Grupo BRM ou em Finanças. Os analistas não devem fornecer informações ao solicitante.
- 5.4.** BRM e Finanças não devem comunicar (por e-mail ou de qualquer outra forma) informações referentes a remunerações ou faturamento de Ratings aos Analistas.

6. COMUNICAÇÕES ENTRE O GRUPO DE BRM E OS ANALISTAS

Para assegurar que os analistas realizem suas atividades em um ambiente livre de pressões comerciais ou financeiras, o grupo de BRM deve gerenciar sua comunicação com os analistas de forma apropriada.

- 6.1.** O grupo de BRM poderá consultar, de forma adequada e equilibrada, um analista sobre Atividades Analíticas, visando a esclarecer fatos ou a base para as opiniões do analista.
- 6.2.** No entanto, o grupo de BRM não poderá questionar, influenciar ou pressionar um analista em relação a:
- 6.2.1 Realizar (ou deixar de realizar) qualquer Ação de Rating;
 - 6.2.2 Proposta de alterações nos critérios ou metodologias;
 - 6.2.3 Casos onde o nível de um Rating indicativo/inicial, de proposta de emissão ou final for inferior ao previsto em uma análise preliminar fornecida à Entidade Classificada ou a qualquer outro terceiro;
 - 6.2.4 Recomendações ou votos de um determinado Analista em um comitê de rating; ou
 - 6.2.5 Outras implicações comerciais negativas ou problemas de relacionamento que possam surgir das Atividades Analíticas e/ou uma Ação de Rating, incluindo, sem limitação, implicações comerciais negativas ou problemas de relacionamento que possam surgir em

relação a um produto ou serviço oferecido por uma entidade do Grupo Fitch.

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS & DE PARTICIPAÇÃO DE MERCADO DA FITCH RATINGS

Os analistas não devem receber informações financeiras ou de participação no mercado que não sejam as descritas abaixo.

7.1. Informações Financeiras

Os analistas estão proibidos de receber informações sobre receitas, ganhos e perdas ou outros documentos privados, que descrevam o desempenho financeiro do Fitch Group Inc. ou da Fitch Ratings (em conjunto "Informações Financeiras"), com exceção das seguintes:

- 7.1.1 *Informações no Âmbito Global/Regional/Setorial.* O departamento de finanças pode, periodicamente, fornecer itens agregados de receitas, orçamento e despesas da Fitch Ratings, tais como salários e viagens, à Gestão Analítica Sênior, para auxiliá-la no planejamento das contratações necessárias e no gerenciamento das despesas dos analistas. Esta informação também poderá ser fornecida à Gestão Analítica Sênior durante o processo interno de planejamento, em consistência com as exigências estabelecidas abaixo e monitorar a execução destes planos, e também como parte das reuniões regulares de atualização da Gestão Analítica Sênior.
- 7.1.2 *Informações Específicas do País.* O departamento de Finanças pode, periodicamente, fornecer informações financeiras agregadas no âmbito do país aos Analistas membros de diretoria de entidades locais ("Membros da Diretoria Local") quando a informação financeira for necessária para cumprir as responsabilidades regulatórias da diretoria local.
- 7.1.3 *Informações Financeiras Agregadas.* Os analistas podem periodicamente receber informações agregadas sobre o desempenho financeiro em geral da Fitch Ratings, no contexto de discussões referentes à remuneração.

7.2. Informações sobre Participação de Mercado.

Os analistas poderão receber informações sobre participação de mercado apenas nos casos a seguir:

- 7.2.1 Com o objetivo de demonstrar o conhecimento, a cobertura ou a profundidade da Fitch Ratings em um determinado mercado ou setor, o Grupo de BRM poderá incluir ou mencionar Informações sobre Participação de Mercado em apresentações, discussões e reuniões conjuntas entre Analistas/Grupo de BRM e as Entidades Classificadas e outros terceiros.
- 7.2.2 O Gestor Analítico Sênior poderá receber informações relevantes sobre participações de mercado durante as sessões de planejamento interno, em linha com os requisitos estabelecidos na Seção 9 abaixo, além de monitorar a execução desses planos.
- 7.2.3 Se forem Membros do Conselho Local, onde as Informações sobre Participação de Mercado específicas do país sejam necessárias para que possam cumprir as responsabilidades do conselho ou regulatórias.
- 7.2.4 Se, como parte da comunicação dos objetivos estratégicos estabelecidos pelo Grupo Fitch ou pela Fitch Ratings, Informações sobre Participação de Mercado de alto nível forem divulgadas a todos os funcionários do Grupo Fitch ou da Fitch Ratings.

8. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES ENTRE ANALISTAS E O GRUPO DE BRM

8.1. Fornecimento de Informações Antecipadas de Ratings ao Grupo de BRM

8.1.1 *Ratings Públicos da UE ou Ratings Endossados pela UE, Rating Públicos do UK ou Ratings Endossados pelo UK*². Os analistas que trabalham com Ratings Públicos da UE ou UK ou Ratings Endossados pela UE ou UK estão proibidos de fornecer ao Grupo de BRM, em qualquer lugar do mundo (e o Grupo BRM está proibido de solicitar informações aos analistas ou a quaisquer Entidades Classificadas) quaisquer publicações prévias ou outras informações antecipadas sobre qualquer ação de Ratings Públicos da UE ou do UK ou Ratings Endossados pela UE ou pelo UK³, a data confirmada ou prevista da realização do comitê de um Rating Público da UE ou do UK ou de um Rating Endossado pela UE ou pelo UK⁴, ou a retirada de um Rating público da UE ou do UK ou de um Rating Endossado pela UE ou pelo UK por razões analíticas.⁵

- Os analistas apenas poderão fornecer estas informações ao Grupo de BRM simultaneamente à sua divulgação pública.
- Todas as dúvidas que a equipe de BRM receber referentes ao disposto acima, devem ser passadas aos Analistas apropriados.

8.1.2 *Todos os outros ratings*. Em muitos casos, o Grupo de BRM tem a necessidade de conhecer Ações de Rating e outras informações relacionadas antes da publicação.⁶ Dentre os motivos podem estar permitir que o Grupo de BRM esteja preparado para telefonemas de Entidades Classificadas e outros terceiros, ou administrar de forma mais eficaz uma relação comercial. Desta forma, os analistas podem fornecer ao Grupo de BRM informações avançadas (publicação prévia) que precisem ser do conhecimento do Grupo de BRM com relação a:

- Uma ação de rating referente a Ratings Privados, a não ser que o Rating se enquadre na definição de Rating Público da UE, Rating Endossado pela UE, Rating Público do UK ou Rating Endossado pelo UK em função de a Entidade Classificada ter especificado por escrito sua intenção de que o Rating seja publicado em algum momento no futuro (desencadeando desta forma a proibição que consta na Seção 8.1.1);
- Uma Ação de Rating relativa a um Rating Público que não seja um Rating Público da UE, Rating Endossado pela UE, Rating Público do UK, Rating Endossado pelo UK (desencadeando, desta forma, a proibição que consta na Seção 8.1.1);
- Uma pesquisa ou qualquer outro relatório a ser emitido, a não ser que inclua ou seja emitido ao mesmo tempo em que uma Ação de Rating relativa a um Rating Público da UE, Rating Endossado pela UE, Rating Público do UK ou Rating Endossado pelo UK (desencadeando, desta forma, a proibição que consta da Seção 8.1.1); e

² Deve-se notar que há sobreposição nessas definições. Um Rating Internacional Público (i) emitido por um CRA da Fitch Ratings que não pertença à UE e ao Reino Unido será um Rating Endossado pela UE e um Rating Endossado pelo UK; (ii) um Rating Público da UE também será um Rating Endossado pelo UK; e (iii) um Rating Público do UK também será um Rating Endossado pela UE.

³ Da mesma forma, não será permitido ao Grupo de BRM fazer parte do processo padrão de revisão ou aprovação de Comunicados de Ações de Rating (Rating Action Commentaries - RACs) ou outros relatórios referentes a Ratings Públicos da UE ou Ratings Endossados pela UE, assim como a Ratings Públicos do UK ou Ratings Endossados pelo UK.

⁴ Os prazos para atribuição de novos Ratings consistem em um período comercial que poderá ser negociado pelo Grupo de BRM. Da mesma forma, o Grupo de BRM não está proibido de ter informações referentes às datas alvo ou aos prazos limites, desde que não tomem conhecimento de datas específicas em que um comitê de rating de um Rating Público na UE, Rating Endossado pela UE, Rating Público do UK ou Rating Endossado pelo UK deve ser realizado.

⁵ Como o Grupo de BRM pode retirar um Rating Público da UE ou Rating Endossado pela UE, ou um Rating Público do UK ou um Rating Endossado pelo UK por razões comerciais, o Grupo de BRM não está proibido de possuir informações referentes à retirada. Entretanto, o Grupo de BRM ainda está sujeito às proibições nesta Seção referentes à Ação de Rating associada ou à época do comitê de rating.

⁶ Negociações de títulos e valores mobiliários por um funcionário que detém tais Informações Confidenciais Necessárias permanecem sujeitas ao [Boletim 13: Política Global de Negociação de Títulos e Conflitos de Interesses](#). Dúvidas devem ser enviadas ao Departamento de Compliance.

- Minutas de metodologia para consulta pública a serem publicadas para comentários.

8.1.3 Se o Grupo de BRM receber Informações Confidenciais referentes a esta Seção, deve manter a confidencialidade dessas informações de acordo com os requisitos estabelecidos no [Boletim 41: Política de Informações Confidenciais](#), até que a informação se torne pública.

8.2. Compartilhamento de Inteligência de Mercado

8.2.1 Os analistas poderão informar o Grupo de BRM (e vice-versa) sobre alterações nas equipes, produtos, serviços, critérios ou problemas/erros de outras agências de rating.

8.2.2 Além de outros tipos de compartilhamento permissível de Informações Confidenciais que possam estar definidos no [Boletim 41: Política de Informações Confidenciais](#), o Grupo de BRM pode compartilhar com os Analistas (e vice-versa) o feedback recebido de Entidades Classificadas ou outros terceiros com relação a:

- Ações de Rating;
- Outros produtos, metodologias ou publicações analíticas; ou
- Os produtos ou serviços de outras agências de rating inclusive relativos aos pontos fortes/fracos destes produtos ou serviços.

No entanto, no caso de feedback negativo, ou de comparação desfavorável da Fitch Ratings ou de suas atividades analíticas serem fornecidos ao Grupo de BRM, este grupo deverá, então, entregar as informações a um analista com nível suficientemente sênior, tomando cuidado para não parecer estar pressionando ou influenciando as atividades analíticas aplicáveis.

8.2.3 Para fins de planejamento, educação, ou inteligência de mercado, o Grupo de BRM poderá solicitar informações ou opiniões dos Analistas que, por sua vez, poderão fornecer informações ou opiniões ao Grupo de BRM, referentes a:

- Sujeito ao [Boletim 41: Política de Informações Confidenciais](#), Entidades Classificadas e outros terceiros (inclusive entidades não classificadas para as quais o Grupo de BRM estiver divulgando produtos e serviços da Fitch Ratings) que o Grupo de BRM queira contatar para firmar ou estreitar uma relação comercial;
- Entidades Classificadas ou os setores que possam ser mais (ou menos) atuantes nos mercados de capitais em um determinado período de tempo; e
- Opiniões de crédito da Fitch Ratings ou outras opiniões sobre uma Entidade Classificada, setor ou mercado em comparação com as de outras agências de rating, incluindo o patamar de rating de concorrentes e se suas metodologias deverão levar a ratings mais altos ou mais baixos.

9. REUNIÕES INTERNAS ENTRE ANALISTAS E O GRUPO DE BRM

9.1. Reuniões de Equipes Analíticas

9.1.1 Embora a presença esporádica em reuniões da equipe analítica possa ser apropriada, a equipe do Grupo de BRM não poderá participar regularmente de reuniões internas da equipe analítica quando houver a expectativa de discutir assuntos analíticos, tais como futuros comitês de rating, prováveis Ações de Rating, etc.

9.1.2 Se o Grupo de BRM comparecer a uma reunião interna da equipe analítica deverá deixar a sala/reunião antes que ocorra qualquer discussão sobre Ações de Rating não públicas ou outras

informações proibidas por esta Política ou no [Boletim 41: Política de Informações Confidenciais](#) divulgada ao Grupo de BRM.

9.2. Sessões de Planejamento Interno

- 9.2.1 O Grupo de BRM e os Analistas poderão presenciar ou participar de partes das sessões de planejamento um do outro, bem como de reuniões similares, desde que:
- Os analistas recebam tópicos, apresentações e itens da agenda focados apenas em crédito, metodologias e outros assuntos analíticos, incluindo desdobramentos do mercado de capitais;
 - O Grupo de BRM receba tópicos, apresentações e itens da agenda focados apenas em aspectos comerciais ou competitivos, e
 - Os diretores-executivos dos grupos de BRM e Analíticos que participarem das sessões de planejamento sejam responsáveis por considerar e gerenciar cuidadosamente quaisquer problemas de percepção que possam surgir das apresentações ou dos materiais em comum.
- 9.2.2 Além disso, durante esse processo de planejamento, o Grupo de BRM poderá consultar o diretor sênior da equipe de analistas para desenvolver orçamentos e revisar cronogramas de remuneração, bem como compreender melhor a complexidade das transações para fins de precificação.
- 9.2.3 No entanto, no contexto dessas reuniões e consultas, somente os diretores seniores da equipe de analistas poderão acessar materiais contendo, ou participar de discussões relacionadas a, informações financeiras ou de participação de mercado não divulgadas publicamente. Todos os demais analistas deverão retirar-se da reunião antes de tais discussões e não receberão informações ou relatórios referentes a tais documentações ou apresentações.

10. REUNIÕES EXTERNAS ENTRE ANALISTAS E O GRUPO DE BRM

10.1. Reuniões entre o Grupo de BRM, analistas, Entidades Classificadas e/ou Terceiros são permitidas, desde que:

- 10.1.1 Os analistas se retirem da sala/reunião antes que o Grupo de BRM comece a discutir assuntos comerciais ou estruturas de remuneração; e
- 10.1.2 O Grupo de BRM se retire da sala/reunião antes que a Entidade Classificada ou outros terceiros iniciem o processo de compartilhar Informações Confidenciais da Entidade Classificada referentes à atribuição de ratings. Entretanto, as Informações Confidenciais poderão ser posteriormente compartilhadas com o Grupo de BRM, conforme permitido pelo [Boletim 41: Política de Informações Confidenciais](#).

10.2. Além dos requisitos acima, as seguintes restrições e condições também poderão ser aplicadas de acordo com o tipo de reunião:

- 10.2.1 *Reuniões de Foco Comercial.* Reuniões, discussões ou outras interações organizadas com o principal objetivo de assegurar que a Fitch Ratings estabeleça um novo negócio, ou um negócio futuro com Entidades Classificadas existentes, deverão ser conduzidas pelo Grupo de BRM. Os analistas poderão assistir ou participar de tais reuniões com o único propósito de apresentar opiniões analíticas e considerações de crédito.
- 10.2.2 *Reuniões Comerciais/Analíticas de Duplo Propósito.* Reuniões, discussões ou outras interações

organizadas com o propósito de cobrir temas comerciais e analíticos, deverão incluir tanto um representante de BRM quanto um analista para atuarem em seus respectivos temas.

11. EVENTOS DE NEGÓCIOS & ENTRETENIMENTO

Os analistas poderão comparecer ou participar de eventos sociais e de relacionamento, conferências e jantares em conjunto com o Grupo de BRM, Entidades Classificadas e outros terceiros, desde que o façam de acordo com o [Boletim 13: Política Global de Negociação de Títulos e Conflitos de Interesses](#).

12. DÚVIDAS

Em caso de dúvidas ou questões referentes a esta Política, entre em contato com Departamento de Compliance pelo e-mail reporting@fitchratings.com.

Responsável: Bruce Legorburu, Chief Compliance Officer

Resumo das Alterações: Apêndice A

Suplementos: As seguintes políticas ou procedimentos são mencionados como referência neste Boletim e deverão ser consultados ao interpretá-lo e revisá-lo:

- [Definições de Rating da Fitch](#)
- [Boletim 02 Manual do Processo de Rating \(MPR\)](#)
- [Boletim 05 do Grupo Fitch: Política de Mídia e Mídias Sociais](#)
- [Boletim 07 Produtos de Crédito – Definidos: Ratings, Assessments, Opiniões e Scores](#)
- [Boletim 13 Política Global de Negociação de Títulos e Valores Mobiliários e Conflitos de Interesse](#)
- [Boletim 22 Diretores Seniores de Grupos e Heads Globais e Regionais de Grupos](#)
- [Boletim 41 Política de Informações Confidenciais](#)

Apêndice A

Resumo das Alterações

17 de dezembro de 2021

O Boletim 04 foi atualizado para incluir referências à Sustainable Fitch.

Dezembro de 2020

O Boletim 04 foi modificado para refletir as alterações nas definições relacionadas ao Brexit, em cumprimento ao FCA, que assume a supervisão regulatória para os negócios da Fitch Ratings no Reino Unido a partir de 31 de dezembro de 2020. Nenhuma mudança significativa foi feita neste documento.

Março de 2018

O Boletim 04 sofreu alterações para fixar o esquema de numeração. Nenhuma alteração material foi feita neste documento.